



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

PROJETO DE LEI Nº 99 de 17 de novembro de 2022

*“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Polícia Militar do Estado de São Paulo, exclusivamente para a sede do 12º BPM/I”.*

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Polícia Militar do Estado de São Paulo, objetivando o apoio nas obras de defesa e proteção da sede do 12º BPM/I, em conformidade com o Plano de Trabalho.

Art. 2º Compete a Secretaria Municipal de Segurança acompanhar e fiscalizar, no âmbito de suas atribuições, a execução do presente convênio.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão a conta de dotação própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

*Mário Eduardo Pardini Affonseca*  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**JUSTIFICATIVA**

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

O presente projeto de lei tem por escopo obter autorização legislativa para celebrar convênio com a Polícia Militar do Estado de São Paulo, objetivando nas obras de defesa e proteção da sede do 12º BPM/I, em conformidade com o Plano de Trabalho.

Pelo exposto, aguardo confiante a aprovação do projeto anexo.

Atenciosamente,

***Mário Eduardo Pardini Affonseca***  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

O presente projeto de lei tem por escopo obter autorização legislativa para celebrar convênio com a Polícia Militar do Estado de São Paulo, objetivando prestar apoio nas obras de melhoria da defesa e proteção da sede do 12º BPM/I, em conformidade com o Plano de Trabalho.

Como é de conhecimento dos Nobres Edis, o 12º BPM/I sofreu um ataque praticado pelo crime organizado por ocasião do roubo praticado contra o Banco do Brasil no mês de julho de 2020, ocasião em que bandidos fortemente armados desferiram vários disparos com armas de fogo de grosso calibre contra o prédio da Polícia Militar.

Além disso, num dos portões de acesso ao batalhão da PM os integrantes da quadrilha pararam uma camionete roubada na cidade e atearam fogo em tal veículo para impedir a saída e o deslocamento de viaturas do 12º BPM/I.

A notícia desse ataque em Botucatu repercutiu pelo Brasil e serviu para mostrar a vulnerabilidade da frente da sede do batalhão da Polícia Militar de Botucatu. Por esse motivo, com mão de obra dos próprios policiais militares iniciaram o levantamento de um muro e de uma área blindada para defesa e proteção das instalações. Aliado a essa ação iniciada pelos policiais militares, o atual comando solicitou ao Poder Executivo a possibilidade de doação de bens, dentre os quais portões e vidro blindado para a nova estrutura que está sendo instalada naquele imóvel.

A Administração Municipal, sensível à demanda e visando dar celeridade a conclusão das obras, pretende atender o pedido formulado pelo Comandante do 12º BPM/I e, para tanto, submeteu o assunto a avaliação da equipe técnica e da Procuradoria Geral do Município de como atender legalmente a solicitação.

O parecer jurídico concluiu que o instrumento adequado a ser celebrado é o termo de convênio e, por disposição prevista na Lei Orgânica do Município, existe a necessidade de autorização legislativa para tanto.

Referido convênio é de suma importância para o Município, pois, além de possibilitar as melhorias nas condições de segurança dos próprios policiais militares que diuturnamente prestam relevantes serviços a nossa cidade, será o meio para autorizar a Administração Municipal prestar o apoio com doação dos bens a serem adquiridos com recursos do município, certo que essa ação administrativa contribuirá para futuramente inibir novas investidas e ações de grupos de grupos armados, protegendo não apenas as instalações, mas sobretudo os policiais que trabalham e das pessoas utilizam daquele equipamento público.

Vale constar, inclusive, que a Polícia Militar já atua com o Poder Executivo em diversos programas, dentre os quais a “Escolinha da PM”, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, onde alunos da rede pública participam de atividades na sede do 12º BPM/I. Há também outras ações conjuntas devidamente detalhadas no documento com o título “Declaração”, parte integrante do Plano de Trabalho e acompanham a propositura.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

O parágrafo único do art. 84 da Lei 13.019/14 traz:

*“São regidos pelo [art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), convênios: [\(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015\)](#)*

*I - entre entes federados ou pessoas jurídicas a eles vinculadas; [\(Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015\)](#)*

*II - decorrentes da aplicação do disposto no inciso IV do art. 3º.”*

Na lição de Maria Sylvia Zanella Di Pietro em sua obra Parcerias na Administração Pública traz que:

“...

*c) os partícipes do convênio têm competências institucionais comuns; o resultado alcançado insere-se dentro das atribuições de cada qual;*

*d) no convênio, os partícipes objetivam a obtenção de um resultado comum, ou seja, um estudo, um ato jurídico, um projeto, uma obra, um serviço técnico, uma inovação, que serão usufruídos por todos os partícipes;*

*e) no convênio, verifica-se a mútua colaboração, que pode assumir várias formas, como repasse de verbas, uso de equipamentos, de recursos humanos e materiais, de imóveis, de know-how e outros; por isso mesmo, o convênio não cogita de preço ou remuneração;*

“...”

As partes, bem como os objetivos do presente convênio se convergem na busca da Segurança Pública, não havendo qualquer impedimento legal para que os Nobres Vereadores autorizem o presente convênio e os documentos anexos apresentam também a estimativa do valor que poderá ser utilizado para a aquisição dos bens para a futura doação a Polícia Militar.

O presente convênio não implicará repasses financeiros do Município à Polícia Militar e o objeto é prestar o apoio necessário para a conclusão de obras na área frontal do 12º BPM/I.

Diante do exposto, solicitamos o encaminhamento do presente à Câmara dos Vereadores e aguardamos a aprovação unânime do projeto de lei para a conclusão mais célere das obras iniciadas pelos próprios policiais militares de Botucatu.

Respeitosamente,

**Marcelo Emílio de Oliveira**  
Secretário Municipal de Segurança